



Ofício CG 007/2026

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Moraes Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Solicita criação de comissão para avaliar viabilidade de retorno da jornada de trabalho semanal dos servidores para 30 horas semanais

Excelentíssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, acusa o recebimento de resposta negativa ao requerimento de retorno da jornada de trabalho dos servidores para 30 horas semanais.

Nada obstante, a despeito das justificativas trazidas na manifestação da PGJ, é o nosso entendimento de que os argumentos apontados como fundamentais para a decisão dessa Administração Superior merecem maior aprofundamento e reflexão antes de ser afastada a possibilidade pretendida, ao menos para se ter clareza de se tomar a melhor decisão a bem da Administração Pública e dos interesses da própria sociedade.

Isso porque a tendência mundial é a redução das jornadas de trabalho em diversas áreas privadas e dos serviços públicos, havendo experiências bem-sucedidas de jornadas de 4 x 3 implantadas em alguns países com índice elevado de produtividade e de qualidade de vida.

Também no Brasil está sendo debatido no Congresso Nacional proposta de redução de jornada para todos os trabalhadores. No âmbito do Estado de Minas Gerais, apenas o Ministério Público opera com jornada de 7 horas. Observa-se que o Tribunal de Contas tem jornada de 5 horas diárias e ALMG de 6 horas. Até mesmo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nosso paradigma, deixou de aumentar a jornada de trabalho de seus servidores (6 horas diárias), reconhecendo os benefícios de ter funcionários valorizados e bem-dispostos para o exercício de suas funções, o que merece ser aplicado no MPMG.

Assim sendo, vimos solicitar a Vossa Excelência que promova a criação de uma comissão de trabalho, com a presença de um representante designado pelo SINDSEMPMG, visando analisar a jornada de trabalho (JT) em curso no MPMG e os impactos de sua possível redução, considerando em seus estudos fatores como: a) JT x atendimento da demanda da sociedade com qualidade e produtividade; b) JT x redução do absenteísmo e do adoecimento físico e mental; c) JT x melhoria do ambiente de trabalho; d) JT x economicidade; e) JT x qualidade de vida dos trabalhadores; f) JT x outros elementos importantes sobre o tema a serem definidos pela comissão.

Dada a sensibilidade do tema, solicitamos que esta Administração Superior proceda à criação da referida comissão, bem como à emissão de resposta ao presente ofício no prazo da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Na expectativa de que Vossa Excelência não se furtará a realizar os estudos propostos, desde já nos colocamos à disposição, enquanto renovamos nossa consideração.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral

Usuário Externo (signatário): Mariana Brito da Silva
Data e Horário: 10/02/2026 14:48:37
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19.16.3859.0011993/2026-72
Interessados:

Mariana Brito da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Comunicação externa 9735089

- Documentos Complementares:

- Ofício OF.007/2026 Solicita criação de comissão 9735090

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.